

ETP – Estudo Técnico Preliminar

AV – Análise de Viabilidade

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto:	Continuidade dos serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial de TIC		
Líder Técnico:	Mateus Cançado Assis		
Unidade organizacional:	DIRFOR	Gerência	ATEND

2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº processo SEI da contratação: 1007592-41.2023.8.13.0000

Equipe de Planejamento da Contratação da DIRFOR:

Matrícula	Nome	Setor
0006375-0	Mateus Cançado Assis	ATEND
0008188-5	Simone Guedes Bicalho	ATEND
0002214-5	Fabiano de Melo Mendes	ATEND

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização, necessidade e motivação da contratação

Atualmente os serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial de TI estão sendo prestados de forma contínua pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., através do contrato nº 302/2019, que se encontra no 1º termo aditivo com vigência de 26/11/2021 a 25/11/2023, e terá sua vigência prorrogada até 25/11/2024.

Estes serviços atuam tanto no nível executivo estratégico, útil no apoio à tomada de decisões estratégicas da TI, concepção, análise de viabilidade e otimização de contratações de TI, quanto no nível técnico gerencial, conteúdo direcionado a profissionais de TI, com informações suficientes para compreensão, análise, seleção e implementação de soluções tecnológicas.

Os serviços têm se mostrado altamente abrangentes e eficazes, em especial em situações que envolvem: temas de alta complexidade ou amplitude; iniciativas inovadoras ou inéditas ao

TJMG; diversidade de possibilidades e riscos. A importância dos serviços decorre de estarem diretamente envolvidos nas tomadas de decisão. A continuidade dos serviços, endossada pelos resultados efetivos até o presente, se justifica pela natureza constantemente dinâmica e evolutiva da TI e pela crescente criticidade que a informática tem ganhado junto à área fim do Tribunal desde o advento do processo judicial eletrônico, ao lado da crescente convergência digital do governo eletrônico na interação e disponibilização de serviços à sociedade e a seu público interno. Desafios iminentes envolvem temas como inteligência artificial e aprendizado de máquina; hiperconvergência da infraestrutura de TI; disseminação de métodos ágeis em gestão e operação; gestão e tecnologias de segurança para lidar com ataques avançados, proteção a dados e mobilidade; dentre outros.

No entanto, o escopo da atual contratação não atende plenamente ao TRIBUNAL visto que surgiram novas necessidades, a seguir:

a) Houve a reestruturação da DIRFOR (Diretoria de Informática) que tem agora três assessorias com áreas de atuação bem distintas: Assessoria de Governança, Assessoria de Aquisições de TIC e Assessoria de Segurança Cibernética;

b) Necessidade de aquisição de novas licenças para os dois últimos assessores e para o juiz auxiliar da presidência, que atua como responsável pela TIC do TJMG, correspondendo a:

- 1 (uma) licença especializada para assessoria;
- 1 (uma) do novo serviço específico em Segurança Cibernética (CISO), que não podem ser contempladas na renovação do contrato atual;
- 1 (uma) licença executiva para juiz auxiliar;
- E renovação das licenças dos serviços atualmente contempladas pelo contrato nº 302/2019, para continuidade após o término da vigência da prorrogação em novembro de 2024.

c) Ampliação do escopo dos serviços a serem fornecidos, tal como: possibilidade de atender assuntos relacionados às áreas de negócio do TJMG, como por exemplo, área judicial.

3.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação

- Fornecimento de assessoria especializada visando orientar a equipe de forma a auxiliar tanto os processos de aquisições quanto a gestão da segurança de TI do TRIBUNAL.
- Aumento da maturidade em Segurança da Informação, no apoio à implementação de ações para atender à Estratégia de Segurança Cibernética do Poder Judiciário

3.3. Benefícios resultantes da contratação

- Aumento da eficiência, eficácia e efetividade no direcionamento estratégico de TIC nas diversas iniciativas, projetos e ações da DIRFOR;
- Ampliação da precisão, qualidade e credibilidade das decisões estratégicas, executivas, gerenciais, táticas e técnicas;
- Otimização de custos e investimentos;
- Aumento da produtividade, atingindo objetivos estratégicos mais rapidamente;
- Mitigar riscos, conhecidos ou não, observadas tendências e melhores práticas de mercado;
- Redução da dependência de fornecedores externos;
- Desenvolvimento profissional, de competências e conhecimentos estratégicos e executivos do CIO (Principal Executivo de Informática, ou seja, o Diretor de Informática)

- de liderança e tático operacionais do seu corpo gerencial;
- Análise imparcial do mercado de TIC em vários segmentos, durante a análise de viabilidade e outros estudos preliminares do processo de aquisição de produtos e contratações de serviços da DIRFOR, permitindo uma seleção imparcial de requisitos críticos das soluções e na seleção de listas de fornecedores de referência;
- Avaliação de pontos de decisão e análise crítica em níveis estratégico e técnico gerencial de documentos de planejamento estratégico e tático da DIRFOR e de termos de referência de aquisições;
- Benchmarking e métricas imparciais para avaliação do mercado e comparação da situação da DIRFOR/TJMG, de forma periódica ou eventual, em relação a organismos de TIC no Brasil e no mundo, em especial no segmento Governo, quanto a orçamento, maturidade desempenho da organização;
- Oportunidade de interação e troca de experiências com outros pares em situação similar na gestão estratégica e técnico gerencial de TIC em órgãos públicos (em especial do Poder Judiciário) e privados, tanto em canais de colaboração virtual quanto na participação em eventos especializados.
- Melhoria no desenho e implementação das ações relativas à Segurança Cibernética

3.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TJMG ou o Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) e o Plano Anual de Contratações

No Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2021-2022:

Macrodesafio 12 - Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados.

Iniciativa Estratégica: 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 e 2024.

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

4.1. Identificação das necessidades de negócio

Requisitos Gerais dos Serviços

- A CONTRATADA colocará à disposição do TRIBUNAL informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a fim de subsidiar decisões da área de TIC do órgão, em relação a elaboração, implantação e evolução do planejamento em tecnologia da informação, desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de

fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

- A CONTRATADA deverá oferecer ao TRIBUNAL um aconselhamento imparcial, pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual às mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação e/ou manutenção dos produtos de qualquer natureza.
- A CONTRATADA prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição do TRIBUNAL.
- A CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre todo o conteúdo das bases de conhecimentos fornecidas, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.
- A base de conhecimentos deverá estar em idioma português ou inglês;
- A base de conhecimentos deverá estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
- A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
- A base de conhecimento deverá oferecer mecanismo de seleção, de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.
- Disponibilizar os documentos das bases de conhecimentos da CONTRATADA para serem acessados, impressos e transferidos para o ambiente do TRIBUNAL (mecanismo de download).
- Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do TRIBUNAL (mecanismo de download), que terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores em textos e apresentações técnicas.

- A base de conhecimento deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.
- A base de conhecimento deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.
- A base de conhecimento deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais e informais entre empresas fornecedoras.
- A base de conhecimento deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.
- O TRIBUNAL terá o direito de citar conteúdo da base de conhecimento com o devido crédito aos seus autores e referência bibliográfica, em textos e apresentações técnicas.
- A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicação deverá conter, no mínimo, os seguintes tipos de pesquisas, avaliações e análises sobre o mercado de TIC:
 - a) prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
 - b) interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
 - c) avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
 - d) análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos do mercado em TIC;
 - e) avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
 - f) análise e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.
- A base de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações deverá possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:
 - a) arquitetura de aplicações;
 - b) metodologias de desenvolvimento de sistemas;
 - c) ferramentas;
 - d) linguagens;
 - e) aplicações web;

- f) serviços web;
 - g) aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
 - h) métricas para desenvolvimento de aplicações;
 - i) desenvolvimento em software livre.
- A base de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
- a) tecnologias de bancos de dados;
 - b) servidores de aplicação;
 - c) operação e gestão de centros de dados;
 - d) tecnologias de armazenamento de dados;
 - e) plataformas de hardware e software;
 - f) computação em nuvem;
 - g) servidores (hardware e software);
 - h) estações de trabalho;
 - i) gerência de plataformas de TIC;
 - j) comunicação de dados;
 - k) mobilidade e dispositivos sem fio;
 - l) redes de computadores;
 - m) segurança em TIC;
 - n) uso de software livre na área de infraestrutura.
- A base de conhecimento na área de gestão de TIC deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
- a) gestão de projetos;
 - b) gestão de informações;
 - c) qualidade de software;

- d) gestão de infraestrutura;
 - e) gestão de processos de negócio;
 - f) estratégias para implementação de software livre nas organizações;
 - g) segurança e gerenciamento de riscos;
 - h) arquitetura corporativa;
 - i) melhoria de processos de negócio.
- A base de conhecimento na área de aplicações corporativas deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:
- a) correio eletrônico;
 - b) arquitetura orientada a serviços;
 - c) integração de aplicações;
 - d) arquitetura de serviços e barramentos de serviços;
 - e) inteligência de negócio e data warehouse;
 - f) portais corporativos;
 - g) ferramentas de gestão de processos de negócio;
 - h) gestão de conteúdo, informações e colaboração;
 - i) gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow);
 - j) ciência de dados, aprendizagem de máquina e internet das coisas.
- O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo TRIBUNAL.
- O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas do dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line.

- Para casos não programados de indisponibilidade, a CONTRATADA deverá reportar imediatamente ao TRIBUNAL, sujeitando-se às sanções previstas na contratação.
- Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como mensagens de correio eletrônico.
- Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores.
- Todas as despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos disponibilizados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do TRIBUNAL.
- A solicitação e o agendamento de consultas poderão ser feitos on-line por meio de funcionalidades específicas de autoatendimento no sítio próprio da CONTRATADA, ou por intermédio do contato operacional.
- Para as interações telefônicas, deve ser disponibilizado número de telefone 0800 ou com DDD igual ao da localidade do TRIBUNAL, permitindo conferências privadas com múltiplos participantes simultâneos e, opcionalmente, recursos adicionais de interações com vídeo e/ou compartilhamento on-line de área de trabalho dos participantes.
- As interações por escrito poderão ser realizadas por correio eletrônico (e-mail) ou funcionalidade específica em sítio da CONTRATADA, permitindo anexar arquivos/documentos dentro de um limite mínimo de 20 (vinte) páginas por interação.
- Os serviços presenciais serão prestados nas dependências do TRIBUNAL em Belo Horizonte, MG, no horário das 08h00 às 19h00 horas, em dias úteis para o TRIBUNAL, conforme Calendário do Judiciário para a comarca, disponível no Portal do TRIBUNAL na internet.
- Não haverá limite ao número de consultas aos Analistas que integram o serviço de cada usuário, nem de pedidos de esclarecimentos ou na quantidade.
- A CONTRATADA deverá possuir códigos de conduta e políticas institucionais publicamente divulgados que garantam a imparcialidade na abordagem das análises e na interação com o mercado de TI e seus fornecedores de produtos e serviços, de forma a assegurar que as análises, opiniões e documentos providos como parte dos serviços possam ser fonte fidedigna e confiável para subsidiar as decisões da Administração Pública, em especial quando envolverem aquisições, garantindo os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.
- O Conselheiro Executivo deve ter experiência como CIO ou funções executivas sênior da área de tecnologia.

- Os analistas da CONTRATADA devem ser especialistas com notória especialização em suas áreas de atuação, e que geram o conteúdo das bases de conhecimentos, sendo os autores dos documentos nelas armazenados.

Requisitos relacionados aos serviços/assinaturas contratadas

- As subscrições das assinaturas contratadas são anuais.
- Relacionados a seguir, os requisitos mínimos para cada tipo de assinatura contratada:

I – Assinatura para atuação executiva/estratégica (Líder Executivo, Executivo, Assessor e Assessor especialista):

a) Designação permanente de equipe de atendimento 8x5 com, pelo menos, os seguintes perfis:

- Conselheiro Executivo (preposto executivo) que atenda Belo Horizonte, presencial e remotamente a critério do TRIBUNAL, como principal ponto de contato com os usuários executivos na prestação dos serviços, para compreender o contexto e as prioridades do cliente, identificar e desenvolver os principais temas e iniciativas de interesse do TJMG, estruturar Planos de Trabalho, sugerir e coordenar os recursos da CONTRATADA adequados para contribuir aos desafios demandados;
- Gerente de Cliente Executivo (contato operacional) remoto (via e-mail ou telefone), para o encaminhamento das iniciativas estratégicas e do agendamento, intermédio e contato com os Analistas de pesquisa, incluindo eventuais necessidades de tradução de informações de e para português quando envolver interações em inglês;
- Executivo de Contas (contato comercial) que atenda Belo Horizonte, presencial e remotamente a critério do TRIBUNAL, como principal contato para encaminhar demandas administrativas do contrato e acompanhar a execução dos serviços e a satisfação do cliente.

b) Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Executiva/Gerencial na internet, em português ou inglês, podendo-se fazer impressão e download de conteúdo de interesse, incluindo no mínimo os seguintes tipos de conteúdo:

- Avaliações comparativas dos principais provedores de tecnologia em mercados específicos, em relação ao seu desempenho e estratégias de mercado e em relação a diferentes casos de uso e requisitos, incluindo visões de diferenciais e pontos de atenção de cada provedor;
- Análises e representações gráficas da maturidade e adoção de tecnologias, perspectivas de evolução, recomendações e como elas são potencialmente relevantes para resolver problemas e explorar novas oportunidades;
- Análises dos ciclos de vida de tecnologias, sejam elas capacidades, produtos ou serviços;

- Análises sobre novos mercados e ofertas de tecnologia e perspectivas de evolução;
 - Avaliações específicas de provedores em relação a sua estratégia, tecnologia, produtos, serviços, suporte, estrutura de precificação e viabilidade corporativa;
 - Modelos (“templates”) para baixar (“download”) em formatos de documento comuns editáveis pelo usuário, de políticas, termos de referência ou requisições de proposta (“RFP”), matrizes de decisão, apresentações executivas, descritivos técnicos de funções ou cargos e outras abordagens orientadas a aceleração de atividades e análises estratégicas;
 - Análises, estratégias e práticas orientadas a suportar processos de contratação e negociações específicas com grandes provedores de tecnologia (Oracle, Microsoft, SAP, AWS, etc.);
 - Análises e abordagens estratégicas especificamente direcionadas a CIOs (líderes de tecnologia) e sobre áreas onde há cruzamentos entre negócios e tecnologia.
- c) Atendimento aos segmentos das áreas de negócio, como por exemplo, segmentos do judiciário, financeiro e orçamentário.
- d) Ocasionalmente, sem exceder o limite de 10 (dez) vezes por ano de assinatura e 25 (vinte e cinco) indivíduos por sessão, o usuário titular poderá incluir nas interações, indivíduos que não fazem parte da equipe de consulta, mas que pertençam à outras equipes da CONTRATADA.
- e) Disponibilização, com periodicidade mínima anual, de métricas de desempenho de TI sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos e medidas de desempenho, em domínios críticos de TI, como Infraestrutura e Operações, Aplicações, Segurança, Análise de Dados, Aquisições de TI e Gestão de Fornecedores, baseadas em pesquisas de mercado e no universo de clientes da CONTRATADA, incluindo visão segmentada por indústrias: Governo (Administração Pública) e outras.
- f) Ferramentas personalizadas on-line de avaliação comparativa (“benchmarking”) e de maturidade em domínios críticos de TI, contemplando no mínimo: Orçamento e Gastos de TI; Liderança do CIO; Aplicações; Infraestrutura e Operações; Gestão de Projetos e Portfólio; Segurança e Risco; Outsourcing (aquisições / terceirização), tendo como produto uma medição do desempenho da organização no aspecto avaliado e uma análise personalizada sobre as prioridades recomendadas para melhoria gradual do nível de maturidade.
- g) Consultas ilimitadas 8x5 aos Analistas – interações remotas mediante agendamento, em português ou inglês, conferências por telefone 0800 ou vídeo ao vivo em sessões de pelo menos 30 (trinta) minutos; respostas por escrito via e-mail; discussão e revisão de documentos, como planos estratégicos e táticos, resumos executivos, termos de referência, propostas e negociações comerciais, contratos e outros pertinentes ao nível executivo e gerencial de TI.

h) O usuário titular poderá participar de um Briefing Anual com Analista Especialista, de até 4 (quatro) horas, remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus adicional, sendo possível a inclusão de até 25 (vinte e cinco) participantes vinculados ao TRIBUNAL.

i) As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica Líder Executivo devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:

- Negócios Digitais;
- Governo Digital;
- Gestão e Governança de TIC;
- Estratégia de TIC;
- Inovação com o uso da Tecnologia;
- Gestão de Talentos;
- Relacionamento entre TIC e o negócio.

j) Caso a CONTRATADA promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de Tecnologia da Informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários titulares, sem qualquer ônus adicional ao TRIBUNAL.

k) Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o TRIBUNAL poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

l) Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao TRIBUNAL.

m) Realização de pelo menos 1 (um) workshop anual de meio dia útil (4 horas) presencial, realizado nas instalações do TRIBUNAL promovido pelo Conselheiro Executivo, em tema e agenda previamente decididos em conjunto pelo CIO do TRIBUNAL e o Conselheiro Executivo.

n) Conteúdo e mentoria de desenvolvimento de liderança: disponibilização de conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para líderes de tecnologia aos usuários Líder e Delegado; o Conselheiro Executivo deve também auxiliar o usuário Delegado em elaborar plano de desenvolvimento individual anual, identificando áreas principais de foco e prioridades, e

acompanhar o progresso, conforme segue: até 4 (quatro) vezes por ano, o Conselheiro Executivo realizará conferências de “coaching” por telefone com cada usuário para (i) verificar e aplicar o conteúdo de desenvolvimento da liderança e outros conteúdos relevantes; (ii) aconselhar o usuário no contexto dos objetivos profissionais e referentes à carreira; e (iii) avaliar o progresso do plano individual e discutir eventuais revisões neste.

o) 2 (dois) tickets por ano de inscrição para participação, do CIO e seu delegado, em reconhecido evento anual no Brasil de congregação de CIOs (líderes de TIC), das áreas pública e privada, e apresentação de melhores práticas e tendências estratégicas do mercado de TIC, com possibilidade de optar por outro país onde também ocorra o evento.

p) O usuário titular Líder Executivo tem direito de acesso a fórum de discussão on-line de liderança de CIOs.

II – Assinatura para atuação técnica (Líder técnico e membro técnico):

a) Designação permanente de equipe de atendimento 8x5 com, pelo menos, os seguintes perfis:

- Gerente de Cliente Técnico (contato operacional) remoto (via e-mail ou telefone), para o encaminhamento das iniciativas estratégicas e do agendamento, intermédio e contato com os Analistas de pesquisa;
- Executivo de Contas (contato comercial) que atenda Belo Horizonte, presencial e remotamente a critério do TRIBUNAL, como principal contato para encaminhar demandas administrativas do contrato e acompanhar a execução dos serviços e a satisfação do cliente.

b) Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Técnica na internet, em português ou inglês, podendo-se fazer impressão de conteúdo de interesse, incluindo no mínimo os seguintes tipos de conteúdo:

- Roteiros técnicos para implementação de novas soluções;
- Análises técnicas de “business case”, impacto e planejamento de iniciativas;
- Guias técnicos de orientação baseados em levantamento anual de tendências e considerações de planejamento;
- Avaliações diagnósticas de tecnologias ou soluções, seja forma individual, seja análise comparativa de múltiplas opções;
- Roteiros de escolha de arquiteturas técnicas baseado nos requisitos e nas necessidades de negócio;
- Guias passo a passo para se abordar desafios, arquiteturas ou implementações técnicas;

- Critérios de avaliação priorizados de produtos e modelos (“templates”) detalhados ao nível de requisitos e funcionalidades técnicas, para compor propostas de solução ou especificações de aquisições (termos de referência);
 - Avaliações em profundidade de produtos e serviços, pontuadas com base nos critérios dados;
 - Comparações detalhadas lado a lado de produtos, serviços e de provedores em nuvem.
- c) Atendimento aos segmentos das áreas de negócio, como por exemplo, segmentos do judiciário, financeiro e orçamentário.
- d) Consultas ilimitadas 8x5 aos Analistas – interações remotas mediante agendamento, em português ou inglês, em sessões de pelo menos 60 (sessenta) minutos, respostas por escrito via e-mail, revisão de documentos (como planos e propostas técnicas e arquiteturas).
- e) A base de conhecimento e as consultas aos Analistas devem ter uma diversidade de abrangência e especialização capaz de cobrir no mínimo as seguintes áreas e temas, contendo pelo menos 10 (dez) documentos para cada um dos subitens listados:
- Ambiente de Trabalho Digital;
 - Análise de Dados e Soluções de Inteligência de Negócios (BI);
 - Arquiteturas e Plataformas de Desenvolvimento e Integração de Aplicações;
 - Experiência de Usuário/Cliente;
 - Tecnologias Móveis e de Estações de Trabalho;
 - Infraestrutura de Data Center;
 - Computação e Segurança em Nuvem;
 - Soluções de Gerenciamento de Dados;
 - Gestão de Infraestrutura e de Operações;
 - Gestão de Identidade e de Acesso;
 - Resposta a Incidentes e Operação de Segurança;
 - Segurança de Aplicações e de Dados;
 - Segurança de Redes e de Estações de Trabalho;

- Riscos e Resiliência em Tecnologia da Informação.

f) Participação de eventos virtuais, como por exemplo, webinars;

g) O usuário titular Líder Técnico tem direito a pelo menos 1 (um) ticket por ano de inscrição para participação em reconhecido evento anual no Brasil de congregação de profissionais de arquitetura tecnológica de TI, das áreas pública e privada, de caráter geral ou em tema específico de interesse.

III – Assinatura para atuação gerencial Líder especialista em dados ou segurança de TI:

a) Designação permanente de equipe de atendimento 8x5 com, pelo menos, os seguintes perfis:

- Conselheiro especialista tático especialista em segurança ou dados do tipo “Chief Information Security Officer ou Chief Data & Analytics Officer” de acordo com o tipo de especialização a ser definida (contato operacional) remoto (via e-mail ou telefone), para desenvolver os principais temas de interesse do TRIBUNAL;
- Executivo de Contas (contato comercial) que atenda Belo Horizonte, presencial e remotamente a critério do TRIBUNAL, como principal contato para encaminhar demandas administrativas do contrato e acompanhar a execução dos serviços e a satisfação do cliente.

b) Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento, reuniões de assessoria, acesso a fórum.

c) Pelo menos 1 (um) ticket por ano de inscrição para participação em reconhecido evento anual no Brasil.

d) O Apoio e aconselhamento realizado por conselheiro especialista será aplicado a somente uma das seguintes áreas:

- Gestão de Dados & Analytics
- Segurança da Informação e Risco.

e) Os serviços de aconselhamento devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

f) As informações disponíveis devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível gerencial, de acordo com o tipo de área escolhida para apoio e aconselhamento, sendo possível contemplar documentos de uma ou mais áreas:

- Gestão de Dados & Analytics;
- Segurança da Informação e Risco.

g) Os usuários poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.

h) Consultas ilimitadas 8x5 aos Analistas – interações remotas mediante agendamento, em português ou inglês, em sessões de pelo menos 30 (trinta) minutos, respostas por escrito via e-mail, revisão de documentos (como planos e propostas técnicas).

4.2. Identificação das necessidades tecnológicas

Requisitos de implantação da solução de TIC

- Para o início da execução dos serviços, após o recebimento das informações dos usuários designados, a CONTRATADA deverá em até 3 (três) dias úteis, providenciar o cadastramento e acesso dos usuários designados pelo TRIBUNAL aos serviços, respeitados o prazo de fornecimento das assinaturas.
- A critério do TRIBUNAL, em data a ser agendada no 1º mês de execução do contrato, a CONTRATADA deverá realizar workshop virtual introdutório com no mínimo 2 (duas) horas de duração e fornecida documentação abrangente da visão geral e guias de utilização dos serviços, em especial da base de conhecimento, ferramentas online e interação com Analistas, bem como outras orientações relevantes para o máximo aproveitamento dos serviços.

4.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de segurança da informação

- A CONTRATADA deverá assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade conforme padrão do TRIBUNAL comprometendo-se a resguardar a confidencialidade dos dados e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação dos serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para atender plenamente as necessidades atuais serão necessárias as seguintes licenças:

Licença	Quantidade	Número de Meses	Perfil do usuário titular da licença
Assinatura atuação estratégica (Líder Executivo)	1	24 meses	Juiz auxiliar de TI (presidência)

Assinatura Atuação Gerencial Especialista em Dados ou Segurança TI (Diretor em Segurança da Informação)	1	24 meses	Assessoria de Segurança Cibernética
Assinatura atuação especializada (Assessor)	1	24 meses	Assessoria de Governança
Assinatura atuação estratégica (Líder Executivo)	1	12 meses*	Diretor Executivo da DIRFOR
Assinatura atuação especializada (Assessor)	1	12 meses*	Assessoria de Aquisições de TIC
Assinatura para atuação de profissionais da área técnica (Líder técnico)	1	12 meses*	Assessoria de Aquisições de TIC
Assinatura para atuação de profissionais da área técnica (Membro técnico)	4	12 meses*	Técnicos indicados pelas Gerências da DIRFOR
TOTAL DE LICENÇAS/ASSINATURAS =	10		

* As licenças contratadas por 12 (doze) meses são as já contempladas no atual contrato nº 302/2019 que terão sua assinatura vencendo em 30/11/2024.

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não foram encontradas outras soluções, considerando a especificidade/restrrição do mercado e não aderência ao escopo/necessidade da demanda do TJMG.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Buscando soluções para nossa demanda, após várias pesquisas, assim como em 2019, verificamos a existência de um conjunto de empresas cuja atividade de negócios é a prospecção do cenário tecnológico e mercadológico na área de TIC com o objetivo de condensar estudos e tendências para revender tal resultado à comunidade.

O foco dessas empresas, também conhecidas como “Analyst Firms”, é ajudar os seus clientes nos processos de decisão, visando redução de custos e prazos, mitigação de riscos e geração de ganhos em eficiência operacional. Um fator fundamental neste tipo de serviço é assegurar independência e imparcialidade, já que os órgãos clientes buscam apoio decisório, mas não direcionamento ou restrição da competitividade.

Em geral, esses serviços são entregues através do acesso a uma base de dados de pesquisas e notas técnicas, além de interações com especialistas e participação em eventos técnicos, podendo ser contratados para projetos específicos ou visando ao assessoramento permanente. Essa modalidade se apresenta como a mais adequada às necessidades do TJMG, posto que, além de gerar economia de escala ao reunir

diversos projetos numa única contratação, ela apresenta maior agilidade ao viabilizar o atendimento a novos projetos sem a necessidade de licitar diversos e sucessivos contratos de consultoria.

Tais serviços têm efetivado a sua relevância no mercado. Entretanto, por tratar-se de questões muito especializadas, o número de empresas de pesquisa e aconselhamento em TIC é restrito, com a grande demanda do mercado concentrando-se nas cinco principais do ramo, sendo ainda poucas as empresas que possuem uma boa reputação, atuação global e ampla cobertura de temas de TIC.

De acordo com nossos estudos, a empresa Gartner se mantém na liderança do mercado, conforme pode ser comprovado na tabela abaixo.

2020 AFAs	Name	Average Rank	Global Rank
7	Gartner	1.0	1
7	Forrester Research	2.3	2
7	IDC	2.7	3
6	451 Research	6.0	4
5	Omdia: Ovum	6.6	5
4	Everest Group	9.3	6
3	ARC Advisory Group	5.7	7
3	HFS Research	9.0	8
3	Deloitte	9.7	9
2	Omdia: Informa Tech	4.0	10
2	G2	6.5	
2	Analysys Mason	8.5	
2	KPMG	8.5	

Vencedores do prêmio “Analyst Firm Awards 2020” em <https://www.influencerrelations.com/analyst-firm-awards> (acesso em 13/09/2021)

Além do fato de a Gartner se manter na liderança do mercado, cabe analisar a vocação específica de cada uma das empresas.

As empresas de análises podem ser segmentadas por valor (influência vs. exposição), em cujo caso vale o comparativo acima, no qual a Gartner mantém a liderança, porém seguida de diversas empresas que, ao menos em tese, atuariam, em maior ou menor medida, na mesma área de negócios.

Entretanto, uma nova distinção ajuda a compreender melhor a relação entre elas.

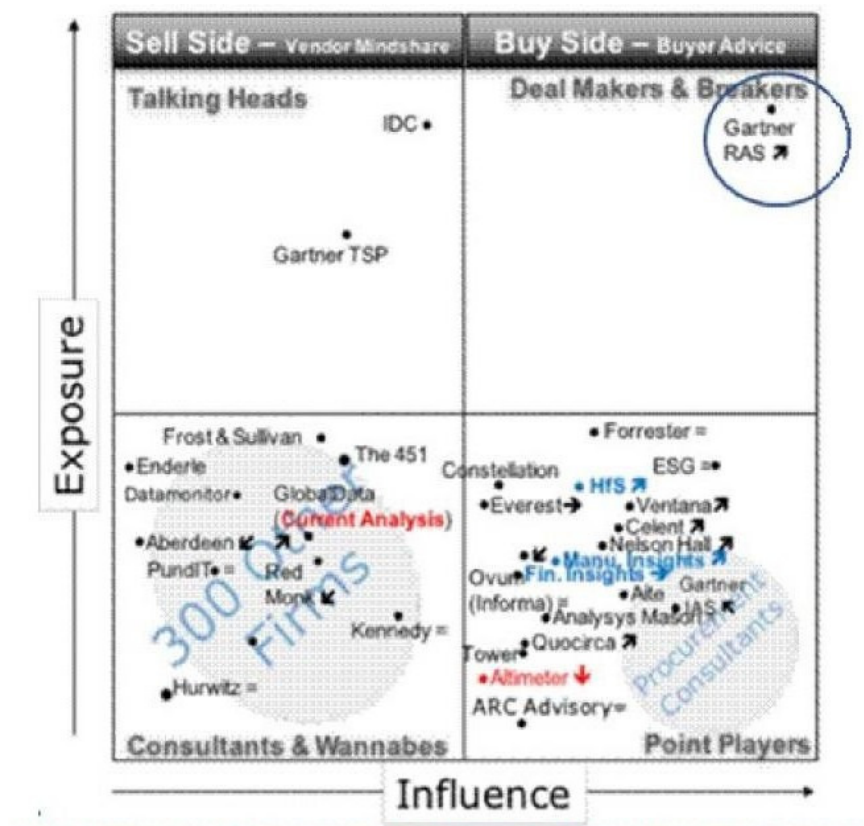
A maior parte das “Analyst Firms” têm foco no assessoramento aos vendedores. São empresas que derivam a maior parte de sua receita de fornecedores de tecnologia através da venda de relatórios de market share, aconselhamento e consultoria, procurando estimularas vendas em detrimento da objetividade e isenção das suas análises.

O outro lado é constituído pelas consultoras que colocam foco nos compradores. Elas derivam a maior parte de sua receita das empresas e órgãos públicos que são usuários e compradores de TIC e possuem um modelo de negócio que encoraja a interação direta e frequente entre esses compradores e seus analistas para definir estratégias, analisar produtos e soluções e auxiliar em negociações de preços e compras.

Essas empresas integram uma categoria denominada “Deal Makers & Breakers”, que pode ser traduzida como aqueles que, através do aconselhamento objetivo, ajudam a fazer ou desfazer uma oportunidade de contratação. Elas têm uma enorme influência sobre as decisões de compra de grandes organizações e órgãos de governo. Dentre as empresas com projeção global, apenas a Gartner situa-se nesse quadrante.

Para atendimento às necessidades do TJMG, apenas os fornecedores localizados no quadrante “Deal Makers & Breakers” atendem aos objetivos da contratação por serem empresas do lado comprador de tecnologia (onde o TJMG se enquadra) e por não dependerem de receitas provenientes de fornecedores (o que reforça sua presunção de imparcialidade).

As empresas constantes no quadrante “Point Players”, ainda que marginalmente no lado do comprador de tecnologia, recebem boa parte de suas receitas dos fornecedores, o que – ao menos, em tese – compromete a sua isenção. Por outra parte, com baixa exposição e menor estrutura, têm a habilidade de gerar influência em áreas específicas, onde possuem alto nível de competência, mas não possuem amplo conhecimento de todas as áreas de TI. São empresas “de nicho”. Por tanto, não têm estrutura suficiente para atender às necessidades da TJMG. Além disso, nenhuma delas atua consistentemente no mercado brasileiro.



De acordo com nossos estudos e de diversas outras instituições públicas do país, a Gartner é a única empresa que pode nos oferecer:

- Base de dados sobre tendências, produtos, fornecedores e usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Abrangência internacional com acesso aos principais mercados de TIC.
- Forte presença no Brasil com conhecimento exaustivo do mercado nacional.
- Presença em ambas as esferas: pública e privada.
- Catalogação exaustiva com recursos de consulta estruturada e amigável.
- Ampla equipe de colaboradores com experiência em assessoria tecnológica empresarial.
- Rigorosas normas de auditoria visando garantir isenção e imparcialidade.
- Agilidade no atendimento, viabilizando a construção e desenvolvimento de estratégias complexas através de recursos de comunicação interativa.

- Flexibilidade na contratação, possibilitando a abordagem dos mais variados assuntos e projetos, dispensando a necessidade de realizar aditivos qualitativos ou licitações específicas para os diversos assuntos.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Foram encontradas, entre outras, as seguintes contratações públicas recentes, similares aos serviços aqui contratados:

- Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Contrato nº 15/2021. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consistente em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, incluindo subscrição de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. (Processo Nº 011937/2021 – TCEP/PA). Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 310.900,00.
- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Contrato nº 54/2021. Contratação de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. (Processo administrativo Nº 8520835-36.2021.8.06.0000). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 2.710.599,36.
- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Contrato nº 7131574 – DTIC-CJ. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consistente em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, incluindo subscrição de licenças para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. (Procedimento de Inexigibilidade SEI 0083735-20.2021.8.16.6000). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 3.044.299,92.
- Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Contrato nº 162/2021. Prestação de serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. (Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2021 – CPL/OCE). Vigência: 36 meses. Valor global: R\$ 1.844.400,00.
- Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – Contrato nº 74/2021. Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. (Procedimento Administrativo n.º 0012336-47.2021.8.23. 8000). Vigência: 24 meses. Valor global: R\$ 1.562.184,00.

Na relação acima, demos preferência às contratações similares com outros tribunais estaduais. Porém, a relação de contratos com órgãos públicos e empresas privadas é bem mais ampla envolvendo, entre outros, os seguintes:

- BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. - Ct. nº 00143/2023 OC nº 194144

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – Ct. Nº 37/2023
- SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - PROCESSO Nº SERPRO-PTC-2023/00088
- Conselho Nacional do Ministério Público – Contrato nº 1/2021.
- Conselho Nacional de Justiça – Contrato nº 10/2019
- Conselho da Justiça Federal – Contrato nº 021/2020.
- Advocacia-Geral da União – Contrato nº 063/2019.
- Banco do Brasil – Contrato nº 2021/8558-0021.
- Banco Central do Brasil – Contrato Bacen/Deinf-51729/2018.
- Casa da Moeda do Brasil – Contrato nº 0996/2021.
- Ministério Público do Trabalho – Contrato nº 63/2021.
- Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Contrato nº 071/2021.
- Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Contrato nº 0085/2019.

Todos os órgãos pesquisados contrataram a empresa Gartner do Brasil.

No entanto, não necessariamente as contratações referenciadas se equivalem, posto que os serviços de assessoria da Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. compreendem diversos módulos, podendo cada órgão licenciar os que achar necessários.

Nos instrumentos analisados na presente pesquisa, predomina a contratação direta mediante declaração de inexorabilidade de licitação, sendo que, a Controladoria Geral da União, através do Pregão nº 005/2021 – Processo nº 00190.111474/2019-12, teve como vencedora a Gartner.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP, está com uma contratação em andamento para a celebração de uma Ata de Registro de Preços compartilhada, que poderia ser apenas celebrada mediante processo licitatório.

Não identificamos outras empresas no mercado nacional, com mesma qualificação, para comparação e referência de preços.

7.1. Análise Comparativa de Soluções

Não se aplica (solução única).

7.2. Custos Totais da Solução - TCO

Para comparativo de preços de serviços prestados foram utilizados contratos da empresa Gartner do Brasil, com outros órgãos públicos e obtidos os seguintes referenciais de custo:

CONTRATOS ÓRGÃO PÚBLICOS	Proposta TJMG 24 meses			Média Contratos outros órgãos públicos	BBTS Ct.143/2023 Abr/23	DATAPREV Set/2023	CESAN Set/2023	SMIT – Pref SP ARP 01/2022 Dez/22
Produto / Serviço	Dez23 a Nov/24	Dez/24 Nov/25	Média dos 24 meses TJMG	Média contratos outros	Valor Total anual	Valor Total anual		Valor Total anual

				órgãos				
Licença Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	Desativada	R\$393.600,00	R\$393.600,00	R\$406.677,52	R\$420.300,00	R\$438.800,00	R\$393.600,00	R\$374.010,00
Executive Programs Leadership Team Plus IT EXECUTIVE MEMBER	Desativada	R\$393.600,00	R\$393.600,00	R\$411.036,67	R\$420.300,00	R\$438.800,00	-	R\$374.010,00
Licença Especialista, estratégica e tática, Assessor Especialista, Analistas, Workshop, Negócios e TI - PARTNER	R\$341.300,00	R\$359.300,00	R\$350.300,00	R\$389.586,67	R\$388.500,00	R\$438.800,00	-	R\$341.460,00
Licença Executive Programs Leadership Team Plus ADVISOR	R\$136,700.00	R\$143,900.00	R\$140.300,00	R\$149.062,50	R\$166.700,00	R\$162.800,00	R\$143.900,00	R\$122.850,00
Licença Especialista, estratégica, tática e técnica, Assessor Especialista, Analistas, Workshop, Negócios, TI, GTP, Tecnologias Emergentes – CISOS EXECUTIVE	R\$ 416,900.00	R\$438.800,00	R\$427.850,00	R\$436.068,33	R\$438.800,00	R\$438.800,00	-	R\$430.605,00
Licença Gartner for Technical Professionals GTP TEAM LEADER	Desativada	R\$ 52.400,00		R\$ 49.723,33	R\$ 47.000,00	-	R\$ 52.400,00	R\$ 49.770,00
Licença Gartner for Technical Professionals GTP TEAM MEMBER	Desativada	R\$172.400,00		R\$174.733,33	R\$188.000,00	-	R\$172.400,00	R\$163.800,00

Proposta Gartner (06/11/2023)

Produto / Serviço	Qtde	Valor mensal (1º ao 12 Mês)	Valor total (1º ao 12º Meses)	Valor mensal (13º ao 24º mês)	Valor total (13º ao 24º mês)
Estratégica - Licença Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	1	R\$31.158,33	R\$373.900,00	R\$32.800,00	R\$393.600,00
Especializada - Licença Executive Programs Leadership Team Plus PARTNER MEMBER	1	R\$28.441,67	R\$341.300,00	R\$29.941,67	R\$359.300,00
Especializada - Licença Gartner for CISOS EXECUTIVE Individual Accesss	1	R\$34.741,67	R\$416.900,00	R\$36.566,67	R\$438.800,00
Estratégica - Licença Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	1	---	---	R\$32.800,00	R\$393.600,00
Especializada - Licença Executive Programs Leadership Team Plus PARTNER MEMBER	1	---	---	R\$29.941,67	R\$359.300,00
Técnica - Licença Gartner for Technical Professionals GTP TEAM LEADER	1	---	---	R\$ 4.366,67	R\$ 52.400,00
Técnica - Licença Gartner for Technical Professionals GTP TEAM MEMBER	4	---	---	R\$14.366,67	R\$172.400,00
TOTAL			R\$1.132.100,00		R\$2.169.400,00
TOTAL GERAL DOS 24 MESES					R\$3.301.500,00

* A Proposta Comercial preliminar apresentada ao TJMG é economicamente mais vantajosa ou igual aos valores dos outros contratos públicos vigentes encontrados, só não é menor que o valor da Prefeitura de SP por se tratar de uma ARP adquirindo maior volume de licenças (29 licenças Partner e 27 licenças CISO).

* Não foram considerados na formação dos preços, os valores atuais praticados pelo Gartner no contrato vigente com o TJMG, considerando que:

- a) o licenciamento do tipo Team não atende no seu escopo, os segmentos para os assuntos voltados para as áreas de negócio, que são fornecidos no licenciamento Team Plus (necessidade indicada na demanda do TJMG);
- b) o licenciamento do tipo Team se encontra em processo de descontinuidade por parte do Gartner.

8. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

É recomendada a Solução Única de forma a contemplar todos os serviços de aconselhamento de TI necessários, considerando a continuidade das licenças contempladas pelo contrato nº 302/2019 até 25/11/2024 e ativação das novas licenças a partir de dezembro/2023.

Esta proposta garantirá ao TJMG:

- a) maior economicidade, considerando o desconto praticado nas licenças renovadas até 30/11/2014;
- b) consolidação de todas as licenças no mesmo contrato a partir de 01/12/2024.

9. JUSTIFICAR O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

10. AVALIAR NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não requer nenhuma adequação.

11. NOTAS TÉCNICAS / INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica

ETP – Estudo Técnico Preliminar
Sustentação do Contrato

12. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Recursos Materiais

Não requer por parte do TJMG a disponibilização de recursos materiais além dos já existentes.

12.2. Recursos Humanos

Não requer por parte do TJMG a disponibilização de recursos humanos além dos já existentes.

13. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Na hipótese de eventual encerramento excepcional do contrato motivada pela rescisão unilateral do contrato ou por falência da empresa contratada ou por outro motivo alheio ao TJMG, o acesso às bases de conhecimentos no Portal, aos analistas especializados da empresa e serviços complementares se perdem, se mantendo apenas os acessos aos documentos que foram extraídos (impressos ou baixados).

Por se tratar de um serviço especializado de pesquisa e aconselhamento, não há um impacto operacional na TIC, e apenas em projetos de estudos em geral que usam o serviço como apoio/ferramenta para novas aquisições, dentre outros, onde neste caso, admite-se a ausência deste serviço por um curto período, em função da sua natureza de serviço de pesquisa e aconselhamento.

Em situações normais, para evitar a descontinuidade do serviço motivada pelo fim do prazo de vigência do contrato, recomenda-se no prazo mínimo de 4 (quatro) meses solicitar a formalização da empresa contratada quando ao interesse na renovação do contrato, instruindo logo em seguida, junto ao setor de Contratos do TJMG, o processo de compra para a renovação do contrato.

14. ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- Não se aplica nesta contratação estratégia de transição de contrato.
- Não se aplica a transferência final de conhecimentos.
- Quando do encerramento do contrato, os perfis de acesso dos usuários poderão ser desativados/revogados pela empresa contratada.

15. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

- Não se aplica nesta contratação estratégia de independência, considerando que a empresa não tem a responsabilidade de repasse de conhecimento de nenhuma solução ou serviço escopo do objeto.
- Os direitos de propriedade intelectual e autorais da base de conhecimento e solução contratada são exclusivos da empresa contratada.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Técnico	Integrante Demandante
Fabiano de Melo Mendes – 002214-5 ATEND	Nome e matrícula Nome da Área Demandante
Simone Guedes Bicalho - 008188-5 ATEND	
A ATEND realizou a análise de conformidade do documento de acordo com Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.	
Nome e matrícula do revisor da AV Nome da Assessoria	Nome e matrícula do Assessor Nome da Assessoria

Autoridade Máxima da Área de TIC (ou Autoridade Superior, se aplicável)
Nome e matrícula Nome da Área